LEI Nº 3111 de 27 de novembro de 2007.
Autoria:Poder Executivo.

"Ratifica e convalida os atos administrativos de concessão de vantagens pecuniárias aos servidores municipais na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificados e convalidados todos os atos de concessão de vantagens pecuniárias concedidas aos servidores públicos municipais, com amparo nos artigos 177 e seu parágrafo único, 178, 179 e 189 da Lei Municipal nº 1312, de 19 de abril de 1990, com as alterações introduzidas pela lei municipal nº 1864, de 27 de agosto de 1996.

Artigo 2º - O pagamento das vantagens pecuniárias de que trata o artigo anterior perderá sua eficácia a partir da efetiva implantação das novas leis que aprovarem o Plano de Cargos e Vencimentos e o regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal